

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 017/2025 - DISPENSA Nº 012/2025

#### COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de veículo para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: LEMOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 51.234.019/0001-33, com sede na Rua do Norte, nº 10, Centro, São Bento do Norte/RN - CEP: 59.590-000, que o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Senhor Alan Oliveira do Amaral requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000. O envio deverá acontecer até o dia 23 de maio de 2025 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: [licitacao@cmjucurutu@gmail.com](mailto:licitacao@cmjucurutu@gmail.com).

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Publique-se.

Atenciosamente,  
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2025.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes  
Secretária Geral da Câmara

**Publicado por:** ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
**Código Identificador:** 48857360